



ESTADO DA PARAIBA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº 253/2019

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O
ENVIO DE BALANCETES À CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais pertinentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Os balancetes do Poder Executivo Municipal a serem enviados ao Poder Legislativo deverão ser remetidos, também, em mídia digital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SOSSEGO-PB, 08 DE ABRIL DE 2019.


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOSSEGO - PB**

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento Municipal de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem mínima de 15 exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº 253/2019

**DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA O
ENVIO DE BALANCETES À CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
conferida pela constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e
demais normativos legais pertinentes, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Os balancetes do Poder Executivo Municipal
a serem enviados ao Poder Legislativo deverão ser remetidos,
também, em mídia digital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SOSSEGO-PB, 08
DE ABRIL DE 2019.


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita Constitucional